

# CONVITE Nº 003/2013 - REPETIÇÃO

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2013**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO - CAU/ES**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Presidência do CAU/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em sua sede, na Av. Desembargador Santos Neves, nº 601, loja 21, Ed. Praia Shopping, Praia do Canto - Vitória/ES, fone (27) 3026-0006, no dia 19 de dezembro de 2013, às 10h, quando fará o recebimento e a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço.

## **1 DO OBJETO**

---

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender às demandas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Convite.

## **2 DO FORNECIMENTO DO CONVITE E INFORMAÇÕES**

---

- 2.1 Os interessados poderão retirar este Convite diretamente com a Comissão Permanente de Licitação do CAU/ES, em sua sede, na Av. Desembargador Santos Neves, nº 601, loja 21, Ed. Praia Shopping, Praia do Canto - Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h ou através do endereço eletrônico [www.caues.org.br/?page\\_id=533](http://www.caues.org.br/?page_id=533)
- 2.2 Esclarecimentos sobre o presente Convite poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do CAU/ES, por meio do endereço eletrônico [www.caues.org.br/?page\\_id=533](http://www.caues.org.br/?page_id=533), citando o nº do item do Convite em questão ou pelo telefone (27) 3026-0006, de segunda à sexta-feira, de 9h às 16h.
- 2.3 As respostas aos esclarecimentos das licitantes estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.caues.org.br/?page\\_id=533](http://www.caues.org.br/?page_id=533)

- 2.4 Eventuais alterações do Convite serão divulgadas no endereço eletrônico [www.caues.org.br/?page\\_id=533](http://www.caues.org.br/?page_id=533), não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

### **3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- 3.1 As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.019, elemento de despesa: Serviços Gráficos.

### **4 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

#### **4.1 Das condições:**

- 4.1.1 Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e atendam às condições exigidas neste Convite e seus anexos.

#### **4.2 Das restrições:** é vedada a participação direta ou indireta na Licitação de:

- 4.2.1 Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, e cuja penalidade esteja em vigor.
- 4.2.2 Empresa que esteja com o seu direito de licitar ou contratar suspenso com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta ou com o Sistema CAU.
- 4.2.3 Empresa que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação; em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País, bem como as associações e cooperativas.
- 4.2.4 Conselheiros e funcionários do CAU/ES e qualquer pessoa física e jurídica que com eles mantenham vínculo de emprego ou de sociedade.

### **5 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

---

- 5.1 Somente poderá se manifestar e deliberar nas reuniões, em nome da licitante, um de seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) ou um representante credenciado, habilitado por meio de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura, juntamente com a cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa, **separadas/apartadas dos envelopes nº 1 e 2.**

- 5.2 A procuração pública ou particular outorgará poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases da LICITAÇÃO, assinar as atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Os poderes do signatário para tal investidura deverão constar no respectivo Contrato Social ou Estatuto, entregue neste ato e **apartado da cópia apresentada na habilitação**, ficando a procuração retida para instrução do processo e devolvida a cópia do Contrato Social ou Estatuto após conferência.
- 5.3 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura deverão constar no respectivo Contrato Social ou Estatuto, entregue neste ato e **apartado da cópia apresentada na habilitação**. Esta cópia será devolvida após a conferência.
- 5.4 O representante designado deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a cédula de identidade.
- 5.5 **Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.**
- 5.6 A falta de representação legal não inabilitará a Licitante.
- 5.7 Cada representante somente poderá representar uma única Licitante.
- 5.8 As pessoas presentes à reunião não credenciadas poderão participar apenas como ouvintes, não lhes sendo permitido qualquer tipo de manifestação ou participação.

## **6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 6.1 A documentação para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentadas em envelopes distintos e separados observadas as exigências dos itens 7 e 8, devem ser opacos e estarem devidamente lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação do CAU/ES, em data e horário indicados no preâmbulo deste CONVITE, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, número do envelope, a titulação de seu conteúdo e o número da licitação.

## **7 DA HABILITAÇÃO (envelope 01)**

- 7.1 Para a habilitação nesta licitação as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos abaixo listados, em original ou em cópia autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais legíveis; ou ainda, pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição:

## 7.2 Habilitação Jurídica:

- 7.2.1 Registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de empresa individual, sociedade simples.
- 7.2.2 Registro na Junta Comercial, no caso de sociedade empresária.
- 7.2.3 Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e todas as alterações contratuais registradas ou a última alteração consolidada e as alterações feitas após esta consolidação. Em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

## 7.3 Qualificação Técnica:

- 7.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto ora licitado.

## 7.4 Regularidade Fiscal:

- 7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.4.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- 7.4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

## 7.5 Serão inabilitadas as licitantes que:

- 7.5.1 Apresentarem a documentação com rasuras, falhas, incorreções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integrem este Convite e seus Anexos ou ainda, se refiram a objeto diferente do solicitado.
- 7.5.2 Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nos subitens acima ou os apresentarem em desacordo com o Convite e seus Anexos.
- 7.5.3 Apresentarem documentos com datas vencidas no dia da abertura da Licitação.
- 7.5.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no **Envelope nº 01**, identificado conforme abaixo:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO - CAU/ES  
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2013  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

## **8 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope 02)**

---

- 8.1 A Proposta de Preço deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.1.1 Ser apresentada em papel timbrado, contendo a Razão Social/Denominação ou ser identificada com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, endereço e os dados de contato da Licitante.
  - 8.1.2 Ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da Licitante.
  - 8.1.3 Indicar o valor unitário de todos os itens;
  - 8.1.4 Indicar que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data efetiva para sua abertura, ficando estabelecido que, em caso de omissão, será considerado esse prazo.
  - 8.1.5 Expressar em moeda corrente nacional o preço dos serviços em algarismos com até duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os dois valores prevalecerá o menor valor.
  - 8.1.6 Os preços apresentados deverão incluir todos os impostos, contribuições, transportes, alimentação, hospedagem, taxas, salários, seguros e encargos, todos os demais custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do objeto da presente Licitação, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.
  - 8.1.7 Ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta – Anexo II.
- 8.2 A Proposta de Preço deverá ser apresentada no **Envelope nº 02**, identificado conforme abaixo:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO - CAU/ES A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
---

8.3 Serão desclassificadas as Propostas que:

8.3.1 Apresentarem incorreções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integrem este Convite ou ainda, se refiram a objeto diferente do solicitado.

8.3.2 Não atendam às exigências do instrumento convocatório.

8.3.3 Apresentem preços simbólicos, inexequíveis ou irrisórios.

## **9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

9.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 O objeto da licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3 Serão desconsideradas para fins de julgamento vantagens contidas na proposta, não previstas neste Convite.

## **10 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

---

10.1 Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão iniciados em sessão pública no local, data e hora previstos no preâmbulo deste Convite, com o recebimento dos envelopes numerados contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço.

10.2 Encerrado o prazo de entrega dos ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) E DE PROPOSTA DE PREÇO (Nº 02) não serão permitidas anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela Licitante, exceto a promoção de diligências pela Comissão Permanente de Licitação destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.3 Em seguida será feito o credenciamento dos sócios ou representantes das licitantes, conforme Item 5.

10.4 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 01 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a conferência dos mesmos, podendo habilitar ou inhabilitar as Licitantes. Os DOCUMENTOS serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e serão colocados à disposição dos representantes das licitantes, que poderão vistoriá-los e deverão rubricá-los.

- 10.5 Caso todas as licitantes participantes declararem que dispensam qualquer recurso quanto à HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação poderá abrir os ENVELOPES nº 02 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO seguidamente, de todas as licitantes habilitadas, classificando-as conforme previsto no item 9. As PROPOSTAS serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os representantes das Licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.
- 10.6 Em caso de apresentação de recurso, os envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO somente serão abertos depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos e após o julgamento dos mesmos.
- 10.7 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados ou propostas, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e quando já houver deliberações, estas serão comunicadas às licitantes, ainda nessa mesma sessão.
- 10.8 Caso a Comissão Permanente de Licitação decida não divulgar o resultado nessa mesma sessão, ela será suspensa, sendo marcada posteriormente a data em que a Comissão Permanente de Licitação comunicará formalmente sua decisão.
- 10.9 Ocorrendo o acima previsto a Comissão Permanente de Licitação ficará com a guarda dos documentos e envelopes ainda não abertos, até que seja marcada nova reunião para abertura ou devolução dos mesmos.
- 10.10 A homologação, adjudicação e a contratação somente serão efetivadas após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, quando tiver havido desistência expressa, ou, então, após o julgamento dos recursos interpostos.
- 10.11 A Comissão Permanente de Licitação somente aceitará manifestação que lhe for feita pessoalmente pelos representantes, quando munidos de documento de identificação e devidamente credenciados pelas Licitantes.
- 10.12 O não comparecimento do representante legal de qualquer das Licitantes à nova reunião marcada não impedirá que esta se realize.
- 10.13 Ao encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

- 10.14 Toda e qualquer declaração de licitante e/ou de seu representante deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata.
- 10.15 Será declarada vencedora a empresa que atender às condições estipuladas neste instrumento convocatório, conforme item 9 - Critério de Julgamento.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

---

- 11.1 Qualquer impugnação a este Convite só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes, devendo ser obrigatoriamente protocolado na sede do CAU/ES, no endereço citado no preâmbulo. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 11.1.1 O CAU/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, responderá à impugnação em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento, disponibilizando a informação para todos os interessados no endereço eletrônico [www.caues.org.br/?page\\_id=533](http://www.caues.org.br/?page_id=533)
- 11.2 Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Presidente do CAU/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em documento original por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o conhecimento da decisão, devendo ser obrigatoriamente protocolado na sede do CAU/ES, no endereço citado no preâmbulo.
- 11.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 11.4 Recebidos os recursos ou esgotado o prazo máximo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os recursos devidamente instruídos ao Presidente do CAU/ES, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para manifestação da licitante, conforme subitem anterior.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.
- 11.6 A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo licitatório no local por ela indicado, no horário de funcionamento do CAU/ES.
- 11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8 Os recursos terão efeito suspensivo.



## **12 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

12.1 A Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante vencedora por meio do endereço eletrônico [www.caues.org.br/?page\\_id=533](http://www.caues.org.br/?page_id=533) para assinar o respectivo Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2 Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Convite e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.3 O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas neste Convite.

12.4 A aplicação de multa não impede o cancelamento do Contrato firmado.

## **13 DO CONTRATO**

---

O Contrato, **Anexo III**, parte integrante deste Convite, especificará o prazo, as condições e demais formalidades da prestação dos serviços.

## **14 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

---

14.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o Contrato decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, sujeita-se à pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais estabelecidas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação. Esta quantia é reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo CAU/ES de quaisquer créditos porventura existentes.

14.2 Na hipótese do subitem anterior, ainda, o CAU/ES poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o Contrato.

14.3 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o Contrato não incorrerão na multa prevista no subitem 14.1 deste Convite.

14.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, recusar-se em assinar o contrato sem motivo justificado no prazo mencionado no subitem 14.1, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, além das sanções aplicáveis já mencionadas, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CAU/ES pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **15 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

---

15.1 Este Convite poderá ser alterado pelo CAU/ES, devendo as alterações ser disponibilizadas às Licitantes no endereço eletrônico [www.caues.org.br](http://www.caues.org.br).

15.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.

15.3 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o CAU/ES poderá conceder o prazo de 03 (três) dias úteis a todos, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei 8.666/93.

15.4 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

15.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

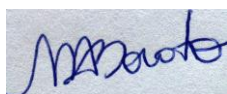
15.6 Após a primeira fase não cabe desistência do processo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

15.8 As licitantes são as únicas responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

- 15.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.10 A simples participação na presente Licitação evidencia ter a Licitante examinado cuidadosamente o Instrumento convocatório e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 15.11 O CAU/ES não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste documento em dia de funcionamento do CAU/ES.
- 15.13 O CAU/ES se reserva no direito de cancelar a presente Licitação, antes de assinado o Contrato, a seu critério e justificadamente, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.
- 15.14 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Convite e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 15.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.
- 15.16 Fazem parte deste Convite, como anexo, os seguintes documentos:
- a) Anexo I – Termo de Referência
  - b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
  - c) Anexo III – Minuta de Contrato

Vitória, 02 de dezembro de 2013.



Marciolinda Boroto Aguiar Pompermayer  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CONVITE Nº 003/2013

Anexo I – Termo de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica para produção de material gráfico de escritório, de divulgação de eventos e suporte aos projetos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES).

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por finalidade prover o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES) de material imprescindível para os trâmites de processos administrativos, bem como dar suporte à divulgação do Conselho e suas atribuições junto aos arquitetos e urbanistas, socializando as informações. O material produzido também será subsídio aos eventos e ações do CAU/ES, permitindo resultados extremamente positivos e desejáveis para o êxito dos objetivos de comunicação.

#### 3. RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Especificação	Quantidade
1	<b>Pasta tipo Envelope</b> Faca Especial, Form. Aberto 344 x 583 mm, Form. Fechado 304 x 250 mm, 1 Lâmina em Triplex 250 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores, Tintas: Escala (CMYK), Laminação Bopp Fosca Total Frente, Corte e Vinco, Acondicionado em Plástico, Fita Dupla Face, Faca, Colagem de Envelope com dupla face, (CTP) Obs.: Laminação Fosca Frente.	1.000
2	<b>Bloco de Anotação</b> OPÇÃO COM WIRE-O - 50 x 1 vias, Form. 150 x 210 mm, 1 Via Formulário em OFFSET 75 g/m <sup>2</sup> , 1x0 cores, Tintas: Escala (CMYK), Capa/Contra-Capa em Supremo 250 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores, Tintas: Digital, Picote/Meio Corte(Via Formulário), Furar, Acondicionado em Plástico, Colocação de wire-o, Wire-o, (CTP) Obs.: Wire-o Preto ou Branco.	1.000
3	<b>Marcador de Livro</b> Form. 50 x 180 mm, 1 Lâmina em Supremo 300 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores, Tintas: Digital, Laminação Total Frente, Acondicionado em Plástico, (CTP ) Obs.: Laminação Fosca Frente.	1.500

4	<b>Organizer</b> 185 x 245 mm. Miolo: 200 páginas iguais (100fls) em Offset 90g, 1x1 cor (Preto); Lâminas: 1 Lâmina de Apresentação em Couche Fosco 170g, 4x0 cores; 1 Lâmina para Dados Pessoais em Offset 90g, 1x1 cor (Preto); Capa: 2 Lâminas de Papelão 2,2 mm revestidos em Couche Fosco 170g, 4x0 cor; Guarda em Offset 180g, sem impressão. Laminação Fosca Frente - Capa. Acabamento: Wire-o Preto ou Branco.	200
5	<b>Panfleto</b> Form. 210 x 280 mm, 1 Lâmina em Couche Fosco 230 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores, Tintas: Digital, Acondicionado em Plástico, (CTP)	400
6	<b>Folder 1</b> Form. Aberto 420 x 297 mm. Form. Fechado 210 x 297 mm, 1 Lâmina em Couche Fosco 230 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, 2 dobras.	1000
7	<b>Folder 2</b> Form. Aberto 420 x 297 mm. Form. Fechado 210 x 297 mm, 1 Lâmina em Couche Fosco 230 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, 2 dobras.	1000
8	<b>Folder 3</b> Form. Aberto 420 x 297 mm. Form. Fechado 210 x 297 mm, 1 Lâmina em Couche Fosco 230 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, 2 dobras.	1000
9	<b>Folder 4</b> Form. Aberto 420 x 297 mm. Form. Fechado 210 x 297 mm, 1 Lâmina em Couche Fosco 230 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, 2 dobras.	1000
10	<b>Folder 5</b> Form. Aberto 420 x 297 mm. Form. Fechado 210 x 297 mm, 1 Lâmina em Couche Fosco 230 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, 2 dobras.	1000
11	<b>Folder 6</b> Form. Aberto 420 x 297 mm. Form. Fechado 210 x 297 mm, 1 Lâmina em Couche Fosco 230 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, 2 dobras.	1000
12	<b>Pasta de Processo Branca</b> Corte reto, Form. Aberto 470 x 340 mm. Form. Fechado 235 x 340 mm, 1 Lâmina em OFFSET 240 g/m <sup>2</sup> , 1x0 cores, Corte e Vinco, Dobra Manual, Furar.	1000
13	<b>Pasta de Processo Azul</b> Corte reto, Form. Aberto 470 x 340 mm. Form. Fechado 235 x 340 mm, 1 Lâmina em OFFSET 240 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores, Corte e Vinco, Dobra Manual, Furar.	500
14	<b>Pasta de Processo Amarela</b> Corte reto, Form. Aberto 470 x 340 mm. Form.	500

	Fechado 235 x 340 mm, 1 Lâmina em OFFSET 240 g/m2, 4x0 cores, Corte e Vinco, Dobra Manual, Furar.	
--	---	--

#### **4. HABILITAÇÃO**

A licitante vencedora deverá, além de apresentar a documentação necessária, conforme legislação vigente e edital submeter-se a visita técnica de servidor designado pela CONTRATANTE para este fim, para constatação da sua capacidade de produção, como instalações, maquinário próprio ou apresentação de contrato de locação de maquinário até o dia da disputa.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Executar os serviços, obedecendo às especificações citados no Item 3 do Termo de Referência, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
- Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos e especificações deste convite;
- As impressões deverão ser nítidas, legíveis, centralizadas, sem manchas ou falhas, considerando-se as condições do arquivo original. Impressões defeituosas, ou fora do padrão especificado, não serão consideradas para fins de faturamento;
- O objeto deverá ser embalado em pacotes, dividido em número de embalagens suficientes para não causar danos ao material, devendo constar em sua parte externa, o nome do material gráfico e a quantidade que contém;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem custo adicional de frete, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), sito a Av. Desembargador Santos Neves, 601, Loja 21, Praia do Canto – Vitória ES, CEP 29.055-721;
- A CONTRATADA deverá participar de reuniões, quando convocada, a fim de garantir um melhor desenvolvimento dos serviços e uma melhor comunicação com a CONTRATANTE, viabilizando a eficiente execução dos serviços gráficos;
- Os serviços serão demandados à CONTRATADA ao longo de 12 (doze) meses à medida que houver a solicitação pelas áreas do CAU/ES;
- A solicitação dos trabalhos será feita à CONTRATADA por meio de correio eletrônico ou outra forma eletrônica, por servidor da Assessoria de Comunicação do CAU/ES, cujo recebimento deverá ser confirmado por meio de correio

eletrônico, começando o prazo para execução do serviço a contar no dia subsequente ao da solicitação;

- O prazo de entrega dos trabalhos será estipulado pelo gestor do contrato com base nas características do impresso gráfico, podendo variar de no mínimo 03 (três) dias e de no máximo 10 (dez) dias úteis.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Fornecer os arquivos e especificações necessários para a confecção dos impressos em formatos compatíveis com a tecnologia vigente;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- Acompanhar a execução dos serviços através de profissional especializado, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela Contratante.

## 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo material produzido deverá ser entregue na sede no CAU/ES, num prazo máximo de 12 meses.

## 8. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao cumprimento do contrato serão provenientes da:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	6.2.2.1.1.01.04.04.019
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	Serviços Gráficos

## 09. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado por item executado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, **até o 10º (décimo) dia útil** após o recebimento e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

## 10. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Anna Carolina Perim Simonassi, Assessora de Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), telefone (27) 3016-0006, para acompanhar e fiscalizar o presente processo licitatório e o contrato fruto do mesmo.

.....X.....X.....X.....X.....

## CONVITE Nº 003/2013

### Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Razão Social da Licitante: .....  
CNPJ: .....  
Endereço:.....  
CEP .....  
Telefone: ..... FAX: .....  
E-Mail : .....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$), conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	PREÇO expresso em R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01			1.000		
02			1.000		
03			1.500		
04			200		
05			400		
06			1.000		
07			1.000		
08			1.000		
09			1.000		
10			1.000		
11			1.000		
12			1.000		
13			500		
14			500		
<b>TOTAL GERAL</b>					

**VALOR GLOBAL= R\$.....(POR EXTENSO):**

DECLARAMOS QUE:

- 1) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da efetiva abertura dos envelopes;
- 2) Aceitamos expressamente as condições dispostas no Ato Convocatório e seus anexos;
- 3) Nos valores constantes desta proposta estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Contrato, tais como impostos, taxas, salários, seguros, lucros cessantes.
- 4) Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais de locações ou sob quaisquer outras denominações.

Vitória/ES,.....de.....de 2013.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



## CONVITE Nº 003/2013

Anexo III – Minuta de Contrato

### MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 12378/2010, com sede na Av. Desembargador Santos Neves, nº 601, loja 21 do Ed. Praia Shopping, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP. 29.055.721, inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.751/0001-48, neste ato representado por seu Presidente, ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA**....., doravante designada **CONTRATADA** mediante as cláusulas e condições do **Convite nº 003/2013 e seus anexos**, na proposta apresentada pela Contratada, conforme especificado neste Convite e mediante condições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acordam o presente contrato, conforme segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos para atender às demandas do **CONTRATANTE**, conforme condições e especificações constantes no instrumento convocatório que originou esta contratação e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Convite nº 003/2013 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, observado o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

**Parágrafo Único:** No valor acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, salários, seguros, lucros cessantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por item executado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, **até o 10º (décimo) dia útil** após o recebimento e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Único:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.019, Elemento de Despesa Serviços Gráficos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar os serviços, obedecendo às especificações citados no Item 3 do Termo de Referência, bem como aos detalhes e instruções fornecidos, pois não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos e especificações deste Convite;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade das impressões, pois deverão ser nítidas, legíveis, centralizadas, sem manchas ou falhas, considerando-se as condições do arquivo original. Impressões defeituosas, ou fora do padrão especificado, não serão consideradas para fins de faturamento;
- c) Embalar os serviços/produtos em pacotes, dividido em número de embalagens suficientes para não causar danos ao material, devendo constar em sua parte externa, o nome do material gráfico e a quantidade que contém;

- d) Entregar os serviços/produtos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional de frete, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), sito na Av. Desembargador Santos Neves, 601, Loja 21, Praia do Canto – Vitória ES, CEP 29.055-721;
- e) Participar de reuniões, quando convocada, a fim de garantir um melhor desenvolvimento dos serviços e uma melhor comunicação com o CONTRATANTE, viabilizando a eficiente execução dos serviços gráficos;
- f) Confirmar o recebimento da solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico;
- g) Entregar os produtos/serviços no prazo estipulado pelo gestor do contrato com base nas características do impresso gráfico, podendo variar de no mínimo 03 (três) dias e de no máximo 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

### **II. Constituem atribuições do CONTRATANTE**

- a) Fornecer os arquivos e especificações necessárias para a confecção dos impressos em formatos compatíveis com a tecnologia vigente;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o discriminado na Cláusula Quinta deste instrumento;
- c) Acompanhar a execução dos serviços através de profissional especializado, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d) Solicitar a execução dos trabalhos à CONTRATADA por meio de correio eletrônico ou outra forma eletrônica, por servidor da sua Assessoria de Comunicação ao longo de 12 (doze) meses à medida que houver a solicitação pelas áreas do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento do CONTRATANTE, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:
  - 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;
  - 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;
  - 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

- 0,5% ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.
- c) A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
  - d) Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo:** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) lentidão na execução que possa dar margem ao descumprimento de prazos;
- c) paralisação da prestação dos serviços sem justa causa ou sem autorização do **CONTRATANTE**;
- d) subcontratação total ou parcial de seu objeto ou pela cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, exceto se permitida expressamente pelo do **CONTRATANTE**;
- e) reiteração de falhas na execução comprovadamente havidas;
- f) desatendimento das determinações regulares do designado para acompanhar e fiscalizar a execução;
- g) decretação de falência;
- h) dissolução da sociedade;

- i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** Ressalvados os casos de inadimplência que impliquem na rescisão contratual e na aplicação de penalidades, o Contrato poderá ser rescindido, ainda, por vontade das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que disso não resultem prejuízos ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, Comarca da Capital Vitória/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória, de de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS: 1)**  
**2)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_